



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 53/2023, que ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.447, DE 23 DE MAIO DE 2017, QUE CARACTERIZA MAUS TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS, nos seguintes termos.

Justificativa

O presente substitutivo visa adequar o Projeto de Lei Nº 53/2023 de acordo com as considerações jurídicas constantes no Parecer Jurídico Nº 181/2023, respeitosamente exarado pela Procuradora desta Casa de Leis, Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa, submetendo à apreciação do Plenário o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 53/2023** para alterar a **ementa e redação do inciso V, Parágrafo 4º, do Art. 64 da Lei Nº 2.953 de 24 de maio de 1996, que Instituiu o Código de Posturas do Município.**

Valinhos, 22 de junho de 2023.

AUTORIA: Mônica Morandi



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

ALTERA O ART. 64 DA LEI Nº 2.953, DE 24 DE MAIO DE 1996, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o inciso V, do Parágrafo 4º, do Art. 64, da Lei Municipal Nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, passando a vigorar com a seguinte redação:

V- criar ou manter animal em corrente ou similar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal